



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.491.921/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2020
NOME EMPRESARIAL POSTO ARAUJO IV LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ARAUJO IV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VALDIR DE SOUSA LEITE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO KM 192
CEP 64.764-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO NOVA SANTA RITA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.ALFA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9403-4352		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **22:15:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
39.491.921/0001-30

NOME EMPRESARIAL:
POSTO ARAUJO IV LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VALDIVINO DIAS DE ARAUJO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/03/2026** às **22:16** (data e hora de Brasília).

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
POSTO ARAUJO IV EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VALDIVINO DIAS DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Paes Landim – PI, data de nascimento 20/02/1966, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02415894877, expedida por DETRAN/PI em 15/05/2017 e CPF: nº 129.658.428-37, residente e domiciliado na cidade de Paes Landim - PI, na TRAVESSA LANDRI SALES, nº SN, CENTRO, CEP: 64710-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **POSTO ARAUJO IV EIRELI**, e usará a expressão POSTO ARAUJO IV como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA VALDIR DE SOUSA LEITE, nº 10, KM 192, URBANO, Nova Santa Rita - PI, CEP: 64764000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 20/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular VALDIVINO DIAS DE ARAUJO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
POSTO ARAUJO IV EIRELI**

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Nova Santa Rita - PI, 20 de outubro de 2020

VALDIVINO DIAS DE ARAUJO
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO ARAUJO IV EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12965842837	VALDIVINO DIAS DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 14:40 SOB Nº 22600065551.
PROTOCOLO: 200489780 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005038618. CNPJ DA SEDE: 39491921000130.
NIRE: 22600065551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
POSTO ARAUJO IV EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO ARAUJO IV LTDA NIRE : 22600065551 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PIC2600156266		
NIRE (Sede) 22600065551		CNPJ 39.491.921/0001-30		Data de Ato Constitutivo 20/10/2020	
Início de Atividade 20/10/2020					
Endereço Completo Avenida VALDIR DE SOUSA LEITE, Nº 10, KM 192, URBANO - Nova Santa Rita/PI - CEP 64764-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome VALDIVINO DIAS DE ARAUJO	CPF/CNPJ 129.658.428-37	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VALDIVINO DIAS DE ARAUJO	CPF 129.658.428-37	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 09/12/2022	Número T2260006555	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2026, às 07:57:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **GMLMNF1C**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2244594469

PROIBIDO PLASTIFICAR
2244594469

PIAUÍ

PIAUÍ

DETRAN CONTAN

DFACALALANILBAESGO

MA MT MS MG RJ PR

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
743904 SSP PI

CPF
129.658.428-37

DATA NASCIMENTO
20/02/1966

FILIAÇÃO
ALCEBIADES MARQUES
DIAS
ALAIDE ARAUJO DIAS

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
B

Nº REGISTRO
02415894877

VALIDADE
27/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOAO DO PIAUI, PI

DATA DE EMISSÃO
17/08/2021

09435410526
PI321084084

ASSINATURA DO EMISSOR



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196769574

Nome Fantasia: POSTO ARAUJO IV

Razão Social: POSTO ARAUJO IV EIRELI

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Atividade Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Município: Nova Santa Rita

Endereço: AVENIDA VALDIR DE SOUSA LEITE, 10, URBANO

CEP: 64764000

Local e data: Nova Santa Rita, terça, 20 de outubro de 2020

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **G912NMAP**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
RITA
DIRETORIA DE TRIBUTOS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 29

Nome Fantasia: POSTO ARAUJO IV

Razão Social: POSTO ARAUJO IV EIRELI

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Atividade Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Município: Nova Santa Rita **Endereço:** AVENIDA VALDIR DE SOUSA LEITE, 10, URBANO

CEP: 64764000

Local e data: Nova Santa Rita, terça, 20 de outubro de 2020

ELANDIA BARROSO DE SOUSA
DIRETORIA DE TRIBUTOS

Código de Autenticidade: **E9UFRPVG**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PIAUÍ DIGITAL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ARAUJO IV LTDA
CNPJ: 39.491.921/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:01 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **8DE5.BCA3.324E.39BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010325655393

CPF/CNPJ: 39.491.921/0001-30

Nome/Razão Social: POSTO ARAUJO IV EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/03/2026 22:28:56
VÁLIDA ATÉ 30/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5501FFB6-30E7-4D88-BCC4-45E4F2749E7F



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010224415771

CPF/CNPJ: 39.491.921/0001-30

Nome/Razão Social: POSTO ARAUJO IV EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

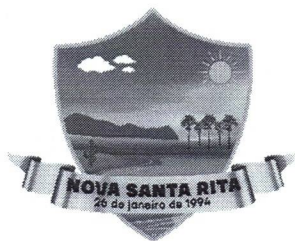
EMITIDA VIA INTERNET EM 05/03/2026 08:55:26
VÁLIDA ATÉ 04/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9AD09FEA-3607-42C3-B144-CDB22B9A85FD



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DIVIDA
ATIVA.

Certifico para todos os fins de direito, que revendo os livros de registros e arrecadações municipais, constatamos que a Empresa, **POSTO ARAUJO IV EIRELI**, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **39.491.921/0001-30**, não possui débito em aberto de foros, tarifas e tributos municipais e não Possui Inscrição na Divida Ativa Municipal, ficando ressalvado o direito da fazenda pública municipal de cobrar débitos que venha a ser apurados.

Eu, **ELÂNDIA BARROSO DE SOUSA**, exerce o cargo de Direção de arrecadação, Tributos e Fiscalização, conforme atribuições que me foram outorgadas pelo Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **HELI MARQUES DE CARVALHO**, lavrou a presente certidão em duas vias de igual teor e forma aos 06 dias do mês de Abril de 2026. Com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

Nova Santa Rita-PI, 06 de Abril de 2026.


Elândia Barroso de Sousa
Direção de Arrecadação,
Tributos e Fiscalização
CPF: 017.654.983-84
Portaria: 015/2025

ELÂNDIA BARROSO DE SOUSA
DIR.DE ARREC. TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
NOVA SANTA RITA-PI
CPF:017.654.983-84
PORT:015/2025



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



**CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS E A DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

Em pesquisa realizada junto aos livros e arquivos deste município em nome:
POSTO ARAUJO IV EIRELI, CNPJ: **39.491.921/0001-30**, verificou-se não
encontrar quaisquer divida, então certifico **situação regular** junto divida
tributaria e ativa municipal.

Nova Santa Rita-PI, 06 de Abril de 2026.

Certidão com validade de 90 (noventa) dias.


Elândia Barroso de Sousa
Direção de Arrecadação,
Tributos e Fiscalização
CPF: 017.654.983-84
Portaria: 015/2025

ELÂNDIA BARROSO DE SOUSA
DIR.DE ARREC. TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
NOVA SANTA RITA-PI
CPF: 017.654.983-84
PORT: 015/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.491.921/0001-30
Razão Social: POSTO ARAUJO IV LTDA
Endereço: AVE VALDIR DE SOUSA LEITE 10 KM 192 / URBANO / NOVA SANTA RITA / PI / 64764-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040402005529399155

Informação obtida em 21/04/2026 21:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 39.491.921/0001-30
Razão social: POSTO ARAUJO IV LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/04/2026	04/04/2026 a 03/05/2026	2026040402005529399155
16/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026	2026031604545529399171
25/02/2026	25/02/2026 a 26/03/2026	2026022520245529399177
06/02/2026	06/02/2026 a 07/03/2026	2026020602345529399130
18/01/2026	18/01/2026 a 16/02/2026	2026011802335529399158
30/12/2025	30/12/2025 a 28/01/2026	2025123003285529399128
11/12/2025	11/12/2025 a 09/01/2026	2025121120265529399159
22/11/2025	22/11/2025 a 21/12/2025	2025112202295529399173
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110302305529399180
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101502545529399156
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092605465529399147
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090701125529399110
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081904595529399170
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072819315529399101
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070903545529399131
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062022355529399157
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060102205529399137
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051304085529399174
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042402325529399122
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040502395529399172
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031605235529399157
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022514075529399192
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020620205529399136
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011804255529399192
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123003105529399118
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121103365529399120
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112204045529399160
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302535529399196
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101504275529399128
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607585529399125
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702395529399112

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081910395529399149
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103565529399162
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071221165529399120
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062302075529399149
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402425529399103
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605235529399129
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702205725141291

Resultado da consulta em 21/04/2026 21:19:08

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ARAUJO IV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Certidão nº: 35671089/2026

Expedição: 31/03/2026, às 22:29:22

Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ARAUJO IV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.491.921/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 2º GRAU**

CERTIDÃO Nº 162841

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe - 2º Grau), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, em andamento na segunda instância do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: POSTO ARAUJO IV LTDA

CNPJ: 39.491.921/0001-30

ENDEREÇO: AV VALDIR DE SOUSA LEITE, 10, URBANO, 64764-000

BAIRRO: URBANO MUNICÍPIO: Nova Santa Rita-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Primeiro Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 31/03/2026 22:40:23.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22600065551	CNPJ 39.491.921/0001-30	
NOME EMPRESARIAL POSTO ARAUJO IV LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	94436983315	ANTONIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO:94436983315	2056404178981005940	28/02/2025 a 28/02/2026	Não
Procurador	94436983315	ANTONIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO:94436983315	2056404178981005940	28/02/2025 a 28/02/2026	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39491921000130	POSTO ARAUJO IV LTDA:39491921000130	202626884005669310415136	15/04/2025 a 15/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17
.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/06/2025 às 08:37:06

DC.A1.5A.49.37.C5.E7.13
CE.77.D9.D7.18.D5.B1.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:POSTO ARAUJO IV LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:39.491.921/0001-30

Número de Ordem do Livro:5

Período Selecionado:01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.529.116,97	R\$ 1.534.091,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.474.728,09	R\$ 1.479.702,38
DISPONÍVEL		R\$ 1.390.201,25	R\$ 1.477.597,58
CAIXA		R\$ 1.390.201,25	R\$ 1.477.597,58
CAIXA GERAL		R\$ 1.390.201,25	R\$ 1.477.597,58
ESTOQUE		R\$ 84.526,84	R\$ 2.104,80
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 84.526,84	R\$ 2.104,80
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 82.422,04	R\$ 0,00
MATERIAIS DE USO OU CONSUMO		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 54.388,88	R\$ 54.388,88
IMOBILIZADO		R\$ 54.388,88	R\$ 54.388,88
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 76.378,14	R\$ 76.378,14
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ 25.378,14	R\$ 25.378,14
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (21.989,26)	R\$ (21.989,26)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (21.989,26)	R\$ (21.989,26)
PASSIVO		R\$ 1.529.116,97	R\$ 1.534.091,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.671,61	R\$ 14.606,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 7.071,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 7.071,72
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.285,77
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.785,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.305,61	R\$ 7.168,83
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.195,28	R\$ 4.931,56
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.195,28	R\$ 4.931,56
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.110,33	R\$ 2.237,27
INSS A RECOLHER		R\$ 888,57	R\$ 1.789,59
FGTS A RECOLHER		R\$ 221,76	R\$ 447,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 366,00	R\$ 366,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 366,00	R\$ 366,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 366,00	R\$ 366,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.525.445,36	R\$ 1.519.484,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.225.445,36	R\$ 1.219.484,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.225.445,36	R\$ 1.219.484,71
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.225.445,36	R\$ 1.219.484,71
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO ARAUJO IV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.534.091,26	R\$ 1.699.220,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.479.702,38	R\$ 1.644.831,95
DISPONÍVEL		R\$ 1.477.597,58	R\$ 1.642.727,15
CAIXA		R\$ 1.477.597,58	R\$ 1.642.727,15
CAIXA GERAL		R\$ 1.477.597,58	R\$ 1.642.727,15
ESTOQUE		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
MATERIAIS DE USO OU CONSUMO		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 54.388,88	R\$ 54.388,88
IMOBILIZADO		R\$ 54.388,88	R\$ 54.388,88
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 76.378,14	R\$ 76.378,14
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ 25.378,14	R\$ 25.378,14
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (21.989,26)	R\$ (21.989,26)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (21.989,26)	R\$ (21.989,26)
PASSIVO		R\$ 1.534.091,26	R\$ 1.699.220,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.606,55	R\$ 15.865,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.071,72	R\$ 8.330,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 7.071,72	R\$ 8.330,27
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.285,77	R\$ 1.514,60
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 5.785,95	R\$ 6.815,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.168,83	R\$ 7.168,83
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.931,56	R\$ 4.931,56
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.931,56	R\$ 4.931,56
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.237,27	R\$ 2.237,27
INSS A RECOLHER		R\$ 1.789,59	R\$ 1.789,59
FGTS A RECOLHER		R\$ 447,68	R\$ 447,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 366,00	R\$ 366,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 366,00	R\$ 366,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 366,00	R\$ 366,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.519.484,71	R\$ 1.683.355,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.219.484,71	R\$ 1.383.355,73
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.219.484,71	R\$ 1.383.355,73
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.219.484,71	R\$ 1.383.355,73
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO ARAUJO IV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.699.220,83	R\$ 1.808.372,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.644.831,95	R\$ 1.753.983,45
DISPONÍVEL		R\$ 1.642.727,15	R\$ 1.751.878,65
CAIXA		R\$ 1.642.727,15	R\$ 1.751.878,65
CAIXA GERAL		R\$ 1.642.727,15	R\$ 1.751.878,65
ESTOQUE		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
MATERIAIS DE USO OU CONSUMO		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 54.388,88	R\$ 54.388,88
IMOBILIZADO		R\$ 54.388,88	R\$ 54.388,88
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 76.378,14	R\$ 76.378,14
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ 25.378,14	R\$ 25.378,14
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (21.989,26)	R\$ (21.989,26)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (21.989,26)	R\$ (21.989,26)
PASSIVO		R\$ 1.699.220,83	R\$ 1.808.372,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.865,10	R\$ 16.745,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.330,27	R\$ 9.211,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 8.330,27	R\$ 9.211,12
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.514,60	R\$ 1.674,75
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 6.815,67	R\$ 7.536,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.168,83	R\$ 7.168,83
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.931,56	R\$ 4.931,56
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.931,56	R\$ 4.931,56
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.237,27	R\$ 2.237,27
INSS A RECOLHER		R\$ 1.789,59	R\$ 1.789,59
FGTS A RECOLHER		R\$ 447,68	R\$ 447,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 366,00	R\$ 366,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 366,00	R\$ 366,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 366,00	R\$ 366,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.683.355,73	R\$ 1.791.626,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.383.355,73	R\$ 1.491.626,38
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.383.355,73	R\$ 1.491.626,38
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.383.355,73	R\$ 1.491.626,38
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO ARAUJO IV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.808.372,33	R\$ 1.867.529,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.753.983,45	R\$ 1.823.436,14
DISPONÍVEL		R\$ 1.751.878,65	R\$ 1.821.331,34
CAIXA		R\$ 1.751.878,65	R\$ 1.821.331,34
CAIXA GERAL		R\$ 1.751.878,65	R\$ 1.821.331,34
ESTOQUE		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
MATERIAIS DE USO OU CONSUMO		R\$ 2.104,80	R\$ 2.104,80
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 54.388,88	R\$ 44.093,74
IMOBILIZADO		R\$ 54.388,88	R\$ 44.093,74
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 76.378,14	R\$ 76.378,14
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ 25.378,14	R\$ 25.378,14
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (21.989,26)	R\$ (32.284,40)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (21.989,26)	R\$ (32.284,40)
PASSIVO		R\$ 1.808.372,33	R\$ 1.867.529,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.745,95	R\$ 14.801,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 9.211,12	R\$ 7.957,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 9.211,12	R\$ 7.957,66
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.674,75	R\$ 1.446,85
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 7.536,37	R\$ 6.510,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.168,83	R\$ 6.478,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.931,56	R\$ 4.104,41
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.931,56	R\$ 4.104,41
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.237,27	R\$ 2.373,77
INSS A RECOLHER		R\$ 1.789,59	R\$ 1.902,25
FGTS A RECOLHER		R\$ 447,68	R\$ 471,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 366,00	R\$ 366,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 366,00	R\$ 366,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 366,00	R\$ 366,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.791.626,38	R\$ 1.852.728,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.491.626,38	R\$ 1.552.728,04
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.491.626,38	R\$ 1.552.728,04
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.491.626,38	R\$ 1.552.728,04
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO ARAUJO IV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 554.118,94	R\$ 535.735,75
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 554.118,94	R\$ 535.735,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (14.386,09)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (11.770,43)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.615,66)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 554.118,94	R\$ 521.349,66
(-) CMV		R\$ (376.702,96)	R\$ (511.167,04)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (459.125,00)	R\$ (428.745,00)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (82.422,04)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 82.422,04	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 177.415,98	R\$ 10.182,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (25.462,74)	R\$ (16.143,27)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (25.462,74)	R\$ (16.143,27)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (6.463,92)	R\$ (7.492,96)
(-) INSS		R\$ (2.918,18)	R\$ (2.809,79)
(-) FGTS		R\$ (432,96)	R\$ (700,35)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.485,00)	R\$ (1.800,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (225,00)	R\$ (420,00)
(-) TELEFONE		R\$ (225,00)	R\$ (0,00)
(-) SISTEMA		R\$ (1.074,00)	R\$ (1.500,00)
(-) INTERNET		R\$ (1.074,00)	R\$ (360,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (3.963,84)	R\$ (1.060,17)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (7.600,84)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 151.953,24	R\$ (5.960,65)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 151.953,24	R\$ (5.960,65)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 151.953,24	R\$ (5.960,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO ARAUJO IV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 535.735,75	R\$ 631.081,02
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 535.735,75	R\$ 631.081,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (14.386,09)	R\$ (8.330,27)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (11.770,43)	R\$ (6.815,67)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.615,66)	R\$ (1.514,60)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 521.349,66	R\$ 622.750,75
(-) CMV		R\$ (511.167,04)	R\$ (442.149,90)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (428.745,00)	R\$ (442.149,90)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (82.422,04)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 10.182,62	R\$ 180.600,85
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.143,27)	R\$ (16.729,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.143,27)	R\$ (16.729,83)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (7.492,96)	R\$ (8.208,84)
(-) INSS		R\$ (2.809,79)	R\$ (2.703,06)
(-) FGTS		R\$ (700,35)	R\$ (677,76)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.800,00)	R\$ (1.800,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (420,00)	R\$ (420,00)
(-) SISTEMA		R\$ (1.500,00)	R\$ (1.500,00)
(-) INTERNET		R\$ (360,00)	R\$ (360,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (1.060,17)	R\$ (1.060,17)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (5.960,65)	R\$ 163.871,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (5.960,65)	R\$ 163.871,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (5.960,65)	R\$ 163.871,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO ARAUJO IV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 631.081,02	R\$ 697.811,60
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 631.081,02	R\$ 697.811,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (8.330,27)	R\$ (9.211,12)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (6.815,67)	R\$ (7.536,37)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.514,60)	R\$ (1.674,75)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 622.750,75	R\$ 688.600,48
(-) CMV		R\$ (442.149,90)	R\$ (563.600,00)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (442.149,90)	R\$ (563.600,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 180.600,85	R\$ 125.000,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.729,83)	R\$ (16.729,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.729,83)	R\$ (16.729,83)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (8.208,84)	R\$ (8.208,84)
(-) INSS		R\$ (2.703,06)	R\$ (2.703,06)
(-) FGTS		R\$ (677,76)	R\$ (677,76)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.800,00)	R\$ (1.800,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (420,00)	R\$ (420,00)
(-) SISTEMA		R\$ (1.500,00)	R\$ (1.500,00)
(-) INTERNET		R\$ (360,00)	R\$ (360,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (1.060,17)	R\$ (1.060,17)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 163.871,02	R\$ 108.270,65
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 163.871,02	R\$ 108.270,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 163.871,02	R\$ 108.270,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO ARAUJO IV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 39.491.921/0001-30

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 697.811,60	R\$ 602.853,06
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 697.811,60	R\$ 602.853,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.211,12)	R\$ (7.957,66)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (7.536,37)	R\$ (6.510,81)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.674,75)	R\$ (1.446,85)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 688.600,48	R\$ 594.895,40
(-) CMV		R\$ (563.600,00)	R\$ (508.949,90)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (563.600,00)	R\$ (508.949,90)
LUCRO BRUTO		R\$ 125.000,48	R\$ 85.945,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.729,83)	R\$ (24.843,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.729,83)	R\$ (24.843,84)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (8.208,84)	R\$ (5.596,66)
(-) INSS		R\$ (2.703,06)	R\$ (3.058,82)
(-) FGTS		R\$ (677,76)	R\$ (753,05)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.800,00)	R\$ (1.800,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (420,00)	R\$ (420,00)
(-) SISTEMA		R\$ (1.500,00)	R\$ (1.500,00)
(-) INTERNET		R\$ (360,00)	R\$ (360,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (1.060,17)	R\$ (1.060,17)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (10.295,14)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 108.270,65	R\$ 61.101,66
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 108.270,65	R\$ 61.101,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 108.270,65	R\$ 61.101,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	348.708,05 + 0,00	31,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.130,23 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	348.708,05	31,33
	Passivo Circulante	11.130,23	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	348.708,05 - 82.422,04	38,74
	Passivo Circulante	11.130,23	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	431.130,09	38,74
	Passivo Circulante	11.130,23	
Índice de Solvência Geral	Ativo	348.708,05	31,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.130,23 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.130,23 + 0,00	0,03
	Patrimônio Líquido	327.282,68	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	348.708,05	1,07
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	327.282,68 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	348.708,05	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	348.708,05 + 0,00	1,03
	Ativo	338.412,91	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; A Entidade não possui Conselho Fiscal instalado; A Entidade não possui Auditoria Independente. As informações foram extraídas da ECD-Escrituração

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	POSTO ARAUJO IV LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	39.491.921/0001-30
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	POSTO ARAUJO IV LTDA
------------------	----------------------

NIRE	22600065551
------	-------------

CNPJ	39.491.921/0001-30
------	--------------------

Número de Ordem	5
-----------------	---

Natureza do Livro	Livro Diário
-------------------	--------------

Município	NOVA SANTA RITA
-----------	-----------------

Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/10/2020
---	------------

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
---	--

Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
--	------------

Quantidade total de linhas do arquivo digital	11213
---	-------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	POSTO ARAUJO IV LTDA
------------------	----------------------

Natureza do Livro	Livro Diário
-------------------	--------------

Número de ordem	5
-----------------	---

Quantidade total de linhas do arquivo digital	11213
---	-------

Data de inicio	01/01/2024
----------------	------------

Data de término	31/12/2024
-----------------	------------

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.C0.6F.CD.46.9C.97.EA.80.EE.F8.17.50.22.7B.9C.61.C1.47.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2026/00000211

Nome: ANTONIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO CPF: 944.369.833-15

CRC/UF n.º PI-011877/O Categoria: CONTADOR

Validade: 15.04.2026

Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **944.369.833-15** Controle : **3609.4550.5177.5491**

POSTO ARAUJO IV LTDA

AV. VALDIR DE SOUSA LEITE, Nº 10 – KM 192, BAIRRO URBANO.
NOVA SANTA RITA – PI CEP: 64.764-000
CNPJ: 39.491.921/0001-30
I.E.: 19.676.957-4

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social 2024, conforme os coeficientes de análises apresentados.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo Órgão licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão a boa situação financeira da empresa.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)	(348.708,05 + 0,00) / (11.130,23 + 0,00)	31,33
Liquidez Corrente (LC) (Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	(348.708,05) / (11.130,23)	31,33
Solvência Geral (SG) (Ativo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)	(348.708,05) / (11.130,23 + 0,00)	31,33
Índice de Endividamento Corrente (IEC) (Passivo Circulante) / (Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros)	(348.708,05) / (327.282,68 + 0,00)	1,07
Grau de Endividamento (GE) (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante) / (Ativo)	(348.708,05 + 0,00) / (338.412,91)	1,03

Bem como, a empresa possui o Patrimônio Líquido: R\$ 327.282,68 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) que equivale aproximadamente a 14,25% do valor da proposta cadastrada no Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Pedro Laurentino-PI, 23 de abril de 2026.

ANTONIO HERNANDES
DE SOUSA
ARAUJO:94436983315

Assinado de forma digital por ANTONIO
HERNANDES DE SOUSA ARAUJO:94436983315
Dados: 2026.04.23 14:13:34 -03'00'

ANTONIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO
Contador
Reg. no CRC - PI sob o No. 11877
CPF: 944.369.833-15



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO
REGISTRO.....	: PI-011877/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.369.833-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 23/04/2026 as 21:05:21.
Válido até: 22/07/2026.
Código de Controle: 4860604.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se ferem necessários, que a empresa **POSTO ARAÚJO IV LTDA**, CNPJ: nº 39.491.921/0001-30, sediado na AV VALDIR DE SOUSA LEITE, nº 10 – Bairro URBANO- CEP: 64.764-000, NOVA SANTA RITA - PI, cumpriu rigorosamente até esta data todos os contratos firmados com este município, tais como, fornecimento de combustíveis, referente ao Pregão eletrônico nº01/2022 e processo Administrativo 001/2022.

Tendo cumprido até a presente data todos os compromissos assumidos, tanto na qualidade quanto na pontualidade, nada consta em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Até a presente data, a empresa em epigrafe, por ser verdade firmamos o presente.

Nova Santa Rita – PI, 06 de Janeiro de 2023.

VALMIR MARQUES DE
CARVALHO:01342928
393

Assinado de forma digital
por VALMIR MARQUES
DE
CARVALHO:01342928393

Valmir Marques de Carvalho
Secretário Municipal de Administração Finanças e
Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ALVARÁ de Licença

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: POSTO ARAUJO IV EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA VALDIR DE SOUSA LEITE, Nº 10 CENTRO NOVA SANTA RITA – PI. CEP: 64.764-000

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

CÓDIGO: 230-5

INSCRIÇÃO Cod. Econômico: 47.31-8-00

45.30-7-03- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

45.41-2-06- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

47.32-6-00- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

47.84-9-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

CAD. FÍSICO: 39.491.921/0001-30

RESTRIÇÕES: Este Alvará terá validade desde que seja cumprido o código de Postura do Município.


Elândia Barroso de Sousa
Direção de Arrecadação,
Tributos e Fiscalização
CPF: 017.654.983-84
Portaria: 015/2025

Data: 06/ 01/ 2026

Validade: 31/12/2026

ELÂNDIA BARROSO DE SOUSA
DIR.DE ARREC. TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
NOVA SANTA RITA-PI
CPF:017.654.983-84
PORT:015/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/04/2026 22:07:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO ARAUJO IV LTDA**
CNPJ: **39.491.921/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 21/04/2026 21:43:31

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: POSTO ARAUJO IV LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 39.491.921/0001-30

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 21/04/2026 21:43:31

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: VALDIVINO DIAS DE ARAUJO

CPF / CNPJ sancionado: 129.658.428-37,

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/04/2026 às 21:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.491.921/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69E8.1ACD.C8C6.8893 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/04/2026 às 21:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 129.658.428-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69E8.1B28.C8D9.F984 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **POSTO ARAUJO IV LTDA**

CPF/CNPJ: **39.491.921/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:51:46 do dia 21/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Z274210426215146

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALDIVINO DIAS DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **129.658.428-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:53:12 do dia 21/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: AEJ2210426215312

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 16794/2026

POSTO ARAUJO IV

CNPJ: 39.491.921/0001-30

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, **NÃO CONSTA**, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 21/04/2026, com validade até 21/06/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

7D5F-4DBB-15D4-DB8B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 16792/2026

VALDIVINO DIAS DE ARAUJO

CPF: 129.658.428-37

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA, em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

Certidão emitida em 21/04/2026, com validade até 21/06/2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

1796-6F68-D7C6-8A4A

INIDONEIDADE

Nº 16795/2026

POSTO ARAUJO IV

CNPJ: 39.491.921/0001-30

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 21/06/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 21/04/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

22D4-026A-5D6A-FE5D

INIDONEIDADE

Nº 16793/2026

VALDIVINO DIAS DE ARAUJO

CPF: 129.658.428-37

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 21/06/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 21/04/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

89BA-DD69-02F2-5AB2

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO ARAUJO IV LTDA

CNPJ : 39491921000130

Nro. de Autori-
zação : PR/PI0208377

Nro. Despacho : ANP Nº 418

Data da Publi-
cação : 23/04/2021

Endereço : AVENIDA VALDIR DE SOUSA LEITE - 10 - KM 192 - URBANO - NOVA SANTA RITA - PI

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **22:43:03** horas do dia **31/03/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **82D91A3A3A292987**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Certificado - Resultado da Verificação	
Razão Social	POSTO ARAUJO IV LTDA
CNPJ	39491921000130
Código de Controle	82D91A3A3A292987
Certificado de Posto emitido em	31/03/2026 22:43:03, válido até 29/06/2026
Fe	

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750140462**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750140462**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 22/04/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202600010775014
0462PROPOSTA No.
107750251440

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	CPF/CNPJ:	01.612.599/0001-87
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO JOSE PROCOPIO SN	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	64764000	CIDADE:	NOVA SANTA RITA
		UF:	PI

DADOS DO TOMADOR

NOME:	POSTO ARAUJO IV LTDA	CPF/CNPJ:	39.491.921/0001-30
ENDEREÇO:	AVENIDA VALDIR DE SOUSA LEITE 10 KM 192	BAIRRO:	URBANO
CEP:	64764000	CIDADE:	NOVA SANTA RITA
		UF:	PI

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
29.653.991/0001-93	LOGOS SOLUCOES EM SEGUROS LTDA	0202016681

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 22.969,50 - vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGAO ELETRONICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 22.969,50	R\$ 160,00	23/04/2026	21/10/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Prêmio Líquido	R\$	160,00		
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Parcela	Valor
			Única	R\$ 160,00
Custo de Apólice	R\$	0,00		Vencimento
IOF	R\$	0,00		29/04/2026
Prêmio Total	R\$	160,00		

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Avla Seguros Brasil - www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14º andar. SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



033-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2					29/04/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
22/04/2026	415205	DS	N		000000415205-0
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				160,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750140462/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 39.491.921/0001-30
POSTO ARAUJO IV LTDA					
AVENIDA VALDIR DE SOUSA LEITE, 10 KM 192					
64764-000 URBANO NOVA SANTA RITA PI					
Sacador/Avalista					
Recebido através do cheque num. do banco					Autenticação mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco					



033-7

Ficha de Caixa

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					29/04/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
22/04/2026	415205	DS	N		000000415205-0
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				160,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750140462/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 39.491.921/0001-30
POSTO ARAUJO IV LTDA					
AVENIDA VALDIR DE SOUSA LEITE, 10 KM 192					
64764-000 URBANO NOVA SANTA RITA PI					
Sacador/Avalista					
					Autenticação mecânica

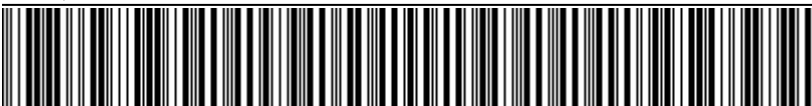
Escaneie o QR Code para pagar via PIX



033-7

03399.00524 35500.000043 15205.001017 6 14310000016000

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					29/04/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
22/04/2026	415205	DS	N		000000415205-0
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				160,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750140462/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador:					CNPJ- 39.491.921/0001-30
POSTO ARAUJO IV LTDA					
AVENIDA VALDIR DE SOUSA LEITE, 10 KM 192					
64764-000 URBANO NOVA SANTA RITA PI					
Sacador/Avalista					
					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Millionária: sorteios quartas e sábados!

113-625908855-1
23/ABR/2026

HORA DE 08:27:40

LOT. 16.025383-7
LOCALIDADE: PAES LANDIM
AG. VINCULADA: 1383

TERM 064947

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO SANTANDER S.A.
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0339900524 3550000043
15205001017 6 14310000016000

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: AVLA BRASIL HOLDING LTDA
RAZÃO SOCIAL: AVLA SEGUROS BRASIL S A
CNPJ: 41.182.665/0001-40

PAGADOR

NOME FANTASIA: POSTO ARAUJO IV LTDA
RAZÃO SOCIAL: POSTO ARAUJO IV LTDA
CNPJ: 39.491.921/0001-30

DATA DE VENCIMENTO: 29/ABR/2026

DATA DE PAGAMENTO: 23/ABR/2026

VALOR NOMINAL: 160,00

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 0,00

VALOR DO PAGAMENTO: 160,00

160,00

TIPO DE PAGAMENTO:

VIA DO CLIENTE 113-625908855-1

POSTO ARAUJO IV LTDA

AV. VALDIR DE SOUSA LEITE, Nº 10 – KM 192, BAIRRO URBANO.

NOVA SANTA RITA – PI CEP: 64.764-000

CNPJ: 39.491.921/0001-30

I.E.: 19.676.957-4

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa POSTO ARAUJO IV LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.491.921/0001-30, situada na Avenida Valdir de Sousa Leite, nº 10 – KM 192, bairro Urbano, CEP 64.764-000, na cidade de Nova Santa Rita-PI, por intermédio do seu representante legal infra assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20256, DECLARA sob as penas da lei que:

1. Atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas;
2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado;
3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental, e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
5. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
6. Compromete-se, que entregará os combustíveis objeto deste certame dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital;
7. Possui Capital Social subscrito e integralizado ao Ato Constitutivo, superior a 10% do valor global da sua proposta de preços registrada no presente certame, conforme CLÁUSULA V - DO CAPITAL do Contrato Social apresentado.

Nova Santa Rita – PI, 23 de abril de 2026.



POSTO ARAUJO IV LTDA

CNPJ: 39.491.921/0001-30

VALDIVINO DIAS DE ARAUJO

Sócio Administrador

RG nº 743904 SSP/PI

CPF nº 129.658.428-37

POSTO ARAUJO IV LTDA

AV. VALDIR DE SOUSA LEITE, Nº 10 – KM 192, BAIRRO URBANO.

NOVA SANTA RITA – PI CEP: 64.764-000

CNPJ: 39.491.921/0001-30

I.E.: 19.676.957-4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2026, realizado pela Prefeitura de Nova Santa Rita-PI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Rita-PI, 23 de abril de 2026.



POSTO ARAUJO IV LTDA

CNPJ: 39.491.921/0001-30

VALDIVINO DIAS DE ARAUJO

Sócio Administrador

RG nº 743904 SSP/PI

CPF nº 129.658.428-37